



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de junho de 2012

I

Série

Número 76

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 77/2012

Aquisição de alimentação aos utentes dos estabelecimentos oficiais e respetivo pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 78/2012

Regulamenta o exercício da atividade dos vendedores ambulantes e feirantes no concelho de Câmara de Lobos.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 77/2012**

de 18 de junho

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 23/2012, publicada no Jornal Oficial n.º 20, I Série, de 17 de fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. A Portaria n.º 23/2012, de 17 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

“1 - Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de alimentação aos utentes dos Estabelecimentos Oficiais e respetivo pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2012	584.432,08 € ;
Ano Económico de 2013	1.198.414,10 € ;
Ano Económico de 2014	1.198.414,10 € ;
Ano Económico de 2015	613.982,02 € .

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica DA113004 e D.02.02.25 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.”

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, 17 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 78/2012**

de 18 de junho

Regulamenta o exercício da atividade dos vendedores ambulantes e feirantes no concelho de Câmara de Lobos

O artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/99/M, de 3 de março, impõe que sejam definidos nos municípios, os locais onde é expressamente proibida a atividade dos vendedores ambulantes e dos feirantes, salvo arraiais ou festas tradicionais da localidade;

Foi ouvida a Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2002, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

É expressamente proibido o exercício da atividade de venda ambulante e feirante, nos seguintes locais das freguesias do concelho de Câmara de Lobos:

- Miradouros
- Jardins públicos

Artigo 2.º

Nos largos ou praças e arruamentos regionais e municipais, a venda ambulante e feirante só é permitida nos termos que a Câmara Municipal venha a definir por edital ou regulamento.

Artigo 3.º

A venda ambulante e feirante pode ser, restringida, condicionada ou proibida a todo o tempo, tendo em atenção os aspetos higieno-sanitários, estéticos e de comodidade para o público.

Artigo 4.º

É revogada a Portaria n.º 39/2000, de 23 de maio.

Artigo 5.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em, 12 de junho de 2012

O VICE-PRESIDENTE, João Carlos Cunha e Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Doas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Doas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)